



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 08715/12

Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa. Pregão Presencial nº 04/2011. 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato 045/2012. Julga-se Regular.

ACÓRDÃO AC1-TC - 02012/2013

RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC – 08715/12.**
2. Órgão de origem: **Secretaria de Infra-Estrutura do Município de João Pessoa.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2012 e 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2012, e 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2012, celebrados em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/12.**
4. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 045/2012: **Aditivo para promover inclusão dos equipamentos recém adquiridos (três placas vibratórias e duas betoneiras), no Contrato nº. 45/2012, o qual se destina a manutenção dos equipamentos usados na conservação de pavimentos.**
5. Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 045/2012: **Aditivo para promover acréscimos de serviços com alteração do valor contratual, sendo acrescidos R\$ 9.000,00 para peças e R\$ 5.400,00 para mão-de-obra, representando 25%, conforme prescreve o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**
6. Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 044/2012: **Aditivo para promover inclusão de 02 (duas) Motocicletas, conforme cláusulas do Termo de Contrato de Comodato de veículo celebrado pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana e a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, sem alteração do valor contratual.**
7. Parecer da Auditoria: **Após a análise da documentação, d. Auditoria considerou regulares os 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato 045/2012 e o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2012, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa.**
8. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela regularidade dos 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato 045/2012 e do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2012, realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Este Relator, corroborando com o Órgão Técnico de Instrução e com o *Parquet* Especial, vota pela regularidade dos 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato 045/2012 e do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2012, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/12 realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo – TC – nº 08715/12 supra indicado e considerando os pareceres, escrito, da DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

- 1. Julgar Regulares os 1º e 2º Termos Aditivos ao Contrato 045/2012 e o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2012, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/12 realizado pela Secretaria de Infra-Estrutura de João Pessoa.**
- 2. Determinar o arquivamento dos autos.**

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 01 de Agosto de 2012.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha lima
Presidente da 1ª. Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal